



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
CNPJ 20.771.670/0001-19
Rua do Comercio - Centro nº 113

Resolução/CMDCA Nº 023/2023.

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
NOVOS MEMBROS DO CMDCA, REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu – CMDCA, criado pela Lei nº 334/2014 e suas alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

Considerando o Edital Nº 001/2023;

Considerando a deliberação da Assembleia do CMDCA realizada em 13 de janeiro de 2023 em sua sede, situada à Rua do Comercio - Centro – Buriticupu-MA;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de recomposição dos membros do CMDCA representantes da sociedade Civil organizada.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A presente Comissão Especial Eleitoral é composta de 04 membros titulares, sendo 02 do poder público e 02 da sociedade civil, todas com representação no CMDCA, a saber:

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

Poder Público:

- | | | |
|-----|--------------------------------|---|
| I. | Joabe Lima da Silva | Secretaria Municipal de Cultura |
| II. | Marcos Vinicius Medeiros Lopes | Secretaria Municipal de desenvolvimento trabalho e economia solidária |

Sociedade Civil:

- | | | |
|-----|--|--|
| I. | Conceição de Maria Moraes Nascimento
Padre Afonso | Grupo de Apoio as Comunidades Carentes |
| II. | Jeozadaque Lira Silva | OCY Lima Macedo |

CAPÍTULO III DA COMPETENCIA E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º- A comissão especial eleitoral realizará o processo Eleitoral dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá as seguintes atribuições:

§1º – Ficará responsável e encarregada de lavrar atas de todo o processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
CNPJ 20.771.670/0001-19
Rua do Comercio - Centro nº 113

§2º - A Comissão Eleitoral poderá convocar secretário a-dhoc no caso de impedimento do
(a) Secretário Executiva do CMDCA;

§3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e
outros incidentes ocorridos durante o processo;

§4º - Divulgar o resultado do Processo;

§5º - A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável pelo processo até o dia da eleição da
nova mesa diretora do CMDCA;

§6º - Ficando ainda responsável pela convocação dos membros eleitos da sociedade civil e
os indicados pelas secretarias para a primeira reunião onde se dá o procedimento e realização da
eleição da nova mesa diretora;

Parágrafo Único – A presidência da comissão será ocupada pela atual presidente do
CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Buriticupu-MA, em 17 de janeiro de 2023.

Conceição de Maria Moraes
Presidente do CMDCA
Portaria Nº 130/2021

Conceição de Maria Moraes Nascimento
Presidente do CMDCA